

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2955/2022 MENOR PREÇO UNITÁRIO

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP
CONFORME LEI 147/2014, ARTIGO 48, III

1. PREÂMBULO.

1. O Exmo. Sr. **VLADIMIR ANTÔNIO ADABO**, na qualidade de Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando da competência que lhe atribuída por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** – sob regime de execução indireta, **Processo nº 2955/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 5.521/2019, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico do município, Decreto Municipal nº 4.134/2013, de 10 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA E HORÁRIOS DE RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

- INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: **DIA 16/12/2022, ÀS 08H00MIN.**
- TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: **DIA 10/01/2023, ÀS 08H30MIN.**
- ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: **DIA 10/01/2023, DAS 08H31MIN ÀS 09H.**
- INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **DIA 10/01/2023, ÀS 09H01MIN.**

LOCAL: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES:

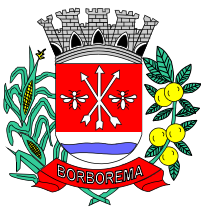
- E-mail: licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
- Fone: (16) 3266 9200
- Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
- O Edital completo está disponível pelo endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br> “acesso no link – “EDITAIS”, e ainda, pelo site oficial da prefeitura <http://www.borborema.sp.gov.br>, ou, solicitadas através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br.

2. Esta licitação atende as requisições da Diretoria de Tecnologia da Informação, representado pelo Diretor o Sr. **ADRIANO ALVES NETO**, datada de 12 de Julho de 2022, no qual, é o responsável pela elaboração dos seus descritivos e demais exigências técnicas.

3. Responsável pelo levantamento da estimativa do processo: Sra. **TAMARA ROBERTA GUEDES DE MORAIS**, Chefe de Divisão do Município, cujos orçamentos são partes integrantes deste processo.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação trata-se de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

2.2. O valor orçado pela Prefeitura de Borborema/SP encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo, ou mediante pedido escrito e protocolado na Divisão de Licitações.

2.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Descrição do objeto;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Caráter Geral;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO V - Minuta da Declaração da Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato e Dados Bancários para Pagamento;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** - www.bllcompras.org.br.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração e Gestão

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 04.122.0002.2005 - Manutenção da Administração Geral

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 21

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração e Gestão

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 06.181.0003.2006- Manutenção da Guarda Civil Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 35

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07 - Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 13.392.0009.2017 - Manutenção da Cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 144

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07 - Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 23.695.0009.2019 - Manutenção do Turismo

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 163

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.361.0010.2021- Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 191

Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 220

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2023- Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 226

Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 212

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2024- Manutenção da Educação Pré-Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 239

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 213

Órgão: 02 Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036–
Manutenção Da Atenção Básica À Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 328
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.122.0019.2040– Gestão do SUAS
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 399
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044–
Manutenção Da Proteção Social Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 453
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510

- Aquisição de Equipamentos:

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Gestão
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 04.122.0002.2005 –
Manutenção da Administração Geral
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 28
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Gestão
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 06.181.0003.2006–
Manutenção da Guarda Civil Municipal
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 40
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.07– Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 13.392.0009.2017 –
Manutenção da Culturaismo
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 149
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.07– Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 23.695.0009.2019 –
Manutenção do Turismo
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 169
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07– Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 27.813.0009.2020 –
Manutenção do Esporte
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 181
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.361.0010.2021–
Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 197
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.361.0010.2021– Manut.
Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 198
Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Aplicação: 220

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2023–
Manutenção do Atendimento em Creche
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 232
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 212

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2023–
Manutenção do Atendimento em Creche
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 233
Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Aplicação: 212

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2024–
Manutenção da Educação Pré-Escolar
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 247
Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Aplicação: 213

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036–
Manutenção Da Atenção Básica À Saúde
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 342
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.122.0019.2040– Gestão do SUAS

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 410

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.16 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 18.541.0021.2048– Manutenção da Gestão Ambiental

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 500

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar do certame:

5.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

5.1.3. Esse certame conta com cota de: XXXXXXXXXXXXX%, para participação exclusiva de ME e EPP, conforme determina a Lei Complementar 147/2014, Art. 48, inciso III.

5.1.3.1 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

5.1.4. A cota mencionada no item 2.1.3 é exclusiva para concorrência entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém, estas poderão concorrer também nos demais itens do certame.

5.1.5. Não havendo nenhum licitante interessado e devidamente enquadrado na Cota Reservada (ME OU EPP), o lote ou item será aberto para os demais licitantes credenciados, desde que constem propostas previamente cadastradas.

5.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

5.3. Não será permitida a participação ao presente certame das empresas que:

5.3.1. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);

5.3.2. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.4. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

5.3.5. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com o município de Borborema/SP.

5.3.6. São vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3º da Lei Municipal 2424/2008).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

7.6.1 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6.9. A simples digitação da proposta eletrônica, vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

- 8.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta de preços deverá ser formalizada mediante digitação no sistema eletrônico.

- 9.2.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

- 9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

- Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s).

C1) A não inserção de informações contendo a marca do(s) produto(s) implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

- 9.4. Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro submeterá os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

- 9.5. A não inserção das informações contendo as especificações e a marca específica do objeto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

- 9.6. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 9.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.8. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- 9.8.1. A empresa licitante não deve ser identificada, não entanto, não se confunde indentificação da marca com a indentificação da empresa licitante, a marca obrigatoriamente deve ser informada **NO CAMPO APROPRIADO**, independente se leva o mesmo nome da licitante.

- 9.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 9.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de um dia.

- 9.11. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

- 9.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

- 9.13. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaoomb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

9.14. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade unitária prevista neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes **das empresas licitantes deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.2.1 Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
 - 11.2.2 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
 - 11.2.3 A redução mínima entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
 - 11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 11.7. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

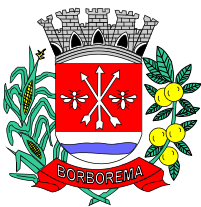
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 11.8. As **sanções previstas para os pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos** conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, **através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.**
- 11.12. **NESTE PREGÃO SERÁ ADOTADO O TIPO DE DISPUTA ABERTO:** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.13. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.14. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.16. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR VALOR POR ITEM**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 11.17. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 11.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP, da seguinte forma:
- a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **05% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- l - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

II - o caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.19 (a)** o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **11.19, (a)**, I serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 11.19.(a)**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 11.20.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.22.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.23.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.24.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 11.25.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 11.26.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 11.27.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.**
- 11.28.** Se o menor lance ofertado for superior a estimativa do item o pregoeiro poderá fracassar o item/lote.

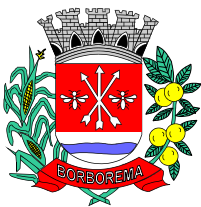
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública,** fazendo o upload de cada arquivo, acessando o ícone “Documentos de Habilitação” direto na plataforma BLL.
- 12.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.
- 12.3.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

V - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

V - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

II - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

I - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, 01 (um) fornecimento igual ou compatível com os itens propostos.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I – Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO II**, afirmando que:

a) Conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,

c) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz e que se encontra em situação regular perante a Legislação trabalhista.

d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

II- Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. **(Ver modelo Anexo IV, caso seja optante).**

III – Declaração Indicando quem será o responsável pela assinatura do Contrato por parte da licitante, bem como a indicação dos dados bancários **(Anexo V).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- a) A ausência das informações requisitas **neste item III**, não inabilitará a licitante de imediato. Constatada a ausência desses dados do responsável, o pregoeiro poderá realizar diligência, concedendo um prazo, para que o representante da empresa insira no sistema, os dados solicitados neste anexo. Decorrido o prazo concedido, a critério do Pregoeiro, a empresa poderá ser declarada inabilitada.

12.4. TODOS OS DOCUMENTOS INDICADOS NA CLÁUSULA 12.3, DEVEM ESTAR ANEXADOS NA PLATAFORMA DO PREGÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO AGENDADO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

12.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

12.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

12.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto neste **item 12 do edital**.

12.9. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

12.10. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- A) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA IMPRESSA

13.1. Os documentos relativos à **habilitação**, deverão ser digitalizados e adicionados, **ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, através de transferência de arquivos (UPLOAD) acessando o ícone "Documentos de Habilitação", diretamente na Plataforma, nos formatos (*extensões*) ("pdf, doc, xls, png ou jpg") recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 13.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.3. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **15 (quinze) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.5. Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12, **bem como a proposta escrita atualizada**, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Borborema/SP, Divisão e Licitações, localizada na Praça José Augusto Perotta, s/nº – Centro – Cep 14955-000, Borborema/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, ou ainda, inseridos na Plataforma, acessando o ícone “Documentos Complementares – Pós Disputa”, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.8. Será permitida a assinatura eletrônica nas declarações e propostas, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.
- 13.9. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
- 13.10. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 13.11. A proposta escrita deverá ser enviada em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
- 13.12. Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do **Anexo III**:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - e) Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/contrato;
- 13.13. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 13.14. A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Da impugnação ao Edital:

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 24 §1 da Lei 10.024/2019.

- b) As impugnações ao edital e seus anexos deverão ser anexadas **digitalmente** através de upload do arquivo em formato PDF ou JPG, em campo apropriado (Aba Impugnações) diretamente na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.
- c) Os pedidos de esclarecimento deverão ser digitados diretamente em campo apropriado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- d) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- e) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente;
- f) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.2. Dos recursos Administrativos:

- a) Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Após a sessão pública, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo **de 15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.
- c) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - C1) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- d) O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- e) O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para incluir peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema da BLL.
- f) Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, no mesmo sistema.
- g) No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, sito à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.
- h) A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- i) Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
- j) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- k) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- l) Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- m) Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO:

16.1. A minuta do contrato a ser celebrado encontra-se apensada ao presente Edital, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais.

16.2. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da homologação da presente licitação, o licitante vencedor está automaticamente convocado para a assinatura do Contrato, na forma preconizada pelo artigo 64 e §§ da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.2.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

16.4. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

16.5.1. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.2. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela Contratante, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

16.6. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

16.7. Na hipótese do subitem 17.7.2 e 17.8, caberá à Contratante o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

16.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

16.9. Não será aceita subcontratação total do contrato. As subcontratações parciais de serviços, poderão ocorrer com autorização expressa do gestor do contrato, e de acordo com as definições indicadas no Termo de Referência.

16.10. Esta Administração Pública Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.5. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será de **03 (três) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser renovado a critério da administração, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

18. DAS AQUISIÇÕES

18.5. As aquisições decorrentes desta licitação serão formalizadas em Contrato e adquiridas mediante a Emissão de **Nota de Empenho**.

19. DOS PREÇOS

19.1. O preço não sofrerá nenhum reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, na forma do artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

19.1.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA-IBGE, desde que com anuência da Prefeitura.

19.2. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

21. DO PAGAMENTO:

- 21.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto com a devida apresentação da Nota Fiscal e manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 21.6. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 21.7. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 21.8. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 21.9. A *Nota Fiscal* deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo a via original encaminhada junto ao produto no ato da entrega.
- 21.10. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 21.11. A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 21.12. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interposição até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

22.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para o contrato.

22.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borborema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência Escrita**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

b) **Multa** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

I) **De 1% (um por cento)** sobre o valor total da ordem de fornecimento (Pedido) até o 10º (décimo) dia de atraso, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item. A Execução ou fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução/fornecimento do item;

II) **De 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, em caso de recusa ou inexecução total do fornecimento dos itens e o cancelamento do Contrato.

c) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração direta** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações

d) **Declaração de Inidoneidade.**

22.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

22.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

22.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.7. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

22.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

22.9. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

22.9. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

22.10. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor do contrato

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

23.5. A Prefeitura reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

24. DOS CASOS DE RESCISÃO

24.5. É facultada a Administração a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A vencedora declara expressamente reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

24.6. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

24.7. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

24.8. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a vencedora sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

25. DA GARANTIA.

25.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

26. DO FORO.

25.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Borborema/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Borborema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.6. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

27.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

27.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, à critério do pregoeiro.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial do município ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.15. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Borborema - SP.

27.17. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Borborema/SP, na Divisão de Licitações e Contratos para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

27.18. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

27.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

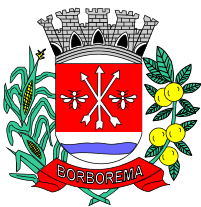
27.21. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Jornal Gazeta de São Paulo.**

27.22. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

Borborema/SP, 15 de Dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

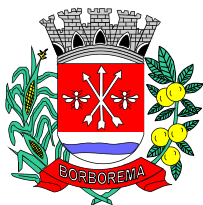
O presente termo de referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

II - JUSTIFICATIVA:

Os suprimentos e equipamentos de informática necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional desta prefeitura, abrangendo a sede administrativa todos os demais setores, como: Secretarias, ESF'S, escolas e creches municipais, diversas repartições da Assistência Social, sede da Guarda Municipal e bombeiros, Saneamento Básico, Esporte, Turismo, enfim, todas as repartições públicas municipais. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

III - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UN.	QUANT. POR SETORES
01	TECLADO SEM FIO COM ENTRADA MULTIMÍDIA USB, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES (32/64BITS), MOUSE ERGONÔMICO, SEM FIO COM ENTRADA MULTIMÍDIA USB, SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÃO DE 1600DPI, COM SCROLL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	06	UN	06 UN – Administração
02	KIT – TIPO 01: CONTENDO PLACA MÃE LGA1151 DDR4, VIDEO INTEGRADO, (MARCA DE REFERÊNCIA ASUS EX-B365M-V5), PROCESSADOR INTEL CORE I5 (2.9GHZ) OU SUPERIOR COM 9MB CACHE (MARCA DE REFERENCIA INTEL CORE I5)COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; E MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 8GB, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014	21	UN	04 UN – Administração 01 UN – Cultura 04 UN – Saúde 12 UN – Assistência Social
03	KIT – TIPO 02: CONTENDO PLACA MÃE LGA1151 DDR4, VIDEO INTEGRADO, (MARCA DE REFERÊNCIA ASUS EX-B365M-V5), PROCESSADOR INTEL CORE I3- (2.9 GHZ) OU SUPERIOR COM 6MB CACHE (MARCA DE REFERENCIA INTEL CORE I3)COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; E MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE DE 8GB, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	05	UN	03 UN – Educação 02 UN – Administração
04	WEBCAM; CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:	05	UN	04 UN – Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

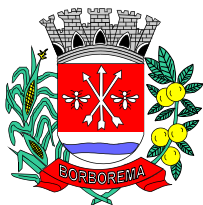
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PX - FULL HD, ALTA RESOLUÇÃO COM SENSOR DE CORES, AJUSTE DE BRILHO AUTOMÁTICO, MICROFONE EMBUTIDO, PLUG AND PLAY, CAPTURA DE IMAGEM: FOTO E VÍDEO, INTERFACE USB 2.0, SUPORTE A WINDOWS XP, 7, 10 E SUPERIORES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			01 UN - Turismo
05	SUPORTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK DOBRÁVEL RESISTENTE CABE NA BOLSA APOIO LAPTOP TABLET AJUSTE ALTURA	20	UN	08 UN – Educação 12 UN – Administração
06	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX POTENCIA 300WTS REAL COM VENTONHA DE 80MM, CONTORES 1XATX (20+4), 1XEPS(4+4), 1XPCIE, 3XSATA; BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V; GARANTIA 12 MESES.	30	UN	10 UN – Educação 10 UN – Administração 10 UN – Saúde
07	PEN DRIVE 16GB USB 2.0,- COMPATÍVEL COM CRUZER BLADE, PRETO, SDCZ50, SANDISK - BT 1 UN	17	UN	04 UN – Educação 05 UN – Administração 03 UN – Saúde 05 UN – Assistência Social
08	PEN DRIVE 8GB USB 2.0,- COMPATÍVEL COM CRUZER BLADE, PRETO, SDCZ50, SANDISK - BT 1 UN	34	UN	15 UN – Educação 05 UN – Administração 08 UN – Saúde 02 UN – Cultura 04 UN – Turismo
09	SSD 480GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S - SA400S37/480G O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	17	UN	10 UN – Educação 03 UN – Administração 03 UN – Saúde 01 UN – Assistência Social
10	SSD 2.5" 240GB A400 SATA III LEITURAS: 500MBS / GRAVAÇÕES: 320 MBS - SA400S37/120G O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	09	UN	06 UN – Educação 03 UN – Administração
11	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - CONECTOR USB; PLUG AND PLAY, TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL; COM TECLADO NÚMÉRICO INDEPENDENTE; DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT 2, COM 104 TECLAS; COM CABO DE NO MÍNIMO 150 CM - GARANTIA 12 MESES;	39	UN	14 UN – Educação 10 UN – Administração 01 UN – Turismo 07 UN – Saúde 07 UN – Assistência Social
12	MOUSE ÓPTICO CLASSIC PRETO 1200 DPI PRETO USB MO179 CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI, BOTÃO SCROLL DESING ERGONÔMICO AMBIDESTRO - COMPATÍVEL COM MULTILASER.	48	UN	16 UN – Educação 10 UN – Administração 10 UN – Saúde 12 UN – Assistência Social
13	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA. ESTABILIZADOR PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; MICROPROCESSADOR; DE 300VA NO MÍNIMO; TENSÃO DE ENTRADA 115/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA 115V; FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 90 A 147.2 (REDE 115/127V~) E 171 A 259 (REDE 220V~); COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAR LIGADO/EM USO; CHAVE LIGA/DESLIGA	13	UN	05 UN – Educação 02 UN – Administração 01 UN – Cultura 02 UN – Turismo 03 UN – Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

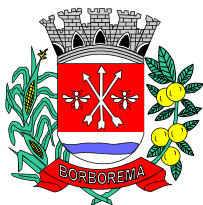
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	EMBUTIDA; FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA); COM 04 TOMADAS OU MAIS; COM PROTEÇÃO PARA SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, E CONTRA SUB/SOBRETENSÃO; GARANTIA 12 MESES;			
14	VHL 1220 B CÂMERA BULLET HDCVI LITE 2 MEGAPIXELS, CÂMERA BULLET HDCVI LITE 2 MEGAPIXELS- VHL 1220 B COMPATÍVEL COM INTELBRAS. - DEFINIÇÃO DE IMAGENS 720P, MULTI RECURSOS COM O MENU OSD, PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / DTVI (V2.0). ANALÓGICO (CVBS), ALCANCE IR DE 40M, SENSOR: 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS, PIXELS EFETIVOS: 1280 (H) X 720 (V), LINHAS HORIZONTAIS: 1280H, RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) – ANALÓGICO (600 TVL), LENTE: VARIFOCAL 2,7 A 12 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 109° (LENTE DE 2,7MM) 33° (LENTE DE 12MM), ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 57° (LENTE DE 2,7MM) 18° (LENTE DE 12MM), IR INTELIGENTE: SIM, ALCANCE IR: 40M, COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850NM, FORMATO DO VÍDEO: NTSC, PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS), MUDANÇA DE PROTOCOLO: MENU OSD / VHD CONTROL, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >65 DB, SENSIBILIDADE: 0.05 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX IR ON, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30 A 1/100000S, SINCRONISMO: INTERNO, ÍRIS: ELETRÔNICA, DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL). O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	120	UN	120 UN – Guarda Civil Municipal
15	DISCO RÍGIDO INTERNO 2TB HD 2TB BARRACUDA SATA III 2000GB - COMPATÍVEL COM SEAGATE	04	UN	02 UN – Guarda Civil Municipal 02 UN – Administração
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX POTENCIA 400WTS REAL COM VENTONHA DE 80MM, CONCTORES 1XATX (20+4),1XEPS(4+4), 1XPCIE, 3XSATA; BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220V; GARANTIA 12 MESES.	13	UN	03 UN – Educação 05 UN – Administração 05 UN – Assistência Social
17	CARREGADOR 5V 2000MA COMPATIVEL TABLET MULTILASER M10	11	UN	03 UN – Administração 08 UN – Saúde
18	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO, NORMAL – COMPATÍVEL COM MOUSE MULTILASER.	16	UN	08 UN – Educação 06 UN – Administração 01 UN – Turismo 01 UN – Cultura
19	FONE DE OUVIDO HEADSET GAMER COM MICROFONE P2, 1 FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 18 X 6.5 X 17 CM (A X L X P), DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 25 X 9 CM (A X L X P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,19 KG, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,28 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OFERECE PRATICIDADE E CONFORTO, COMPATÍVEL COM MULTILASER - PH073	28	UN	04 UN – Educação 07 UN – Administração 01 UN – Cultura 02 UN – Turismo 02 UN – Saúde 12 UN – Assistência Social
20	FILTRO DE LINHA; 06 TOMADAS, PROTEÇÃO COM FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, BIVOLT 100-240VAC AUTOMÁTICO - 50/60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V, TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90°, MATERIAL	10	UN	02 UN – Educação 05 UN – Administração 03 UN – Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	ANTICHAMAS, POSSUIR FUSÍVEL RESERVA, 6 CONEXÕES, COMPRIMENTO DE CABO COM MÍNIMO DE 1,5 METROS.			
21	CAIXAS DE SOM 2.0 3W RMS ALIMENTAÇÃO USB CONEXÃO P2 CONTROLE DE VOLUME SEM MARCA SOM ESTÉREO COR PRETA	07	UN	02 UN – Assistência Social 05 UN – Administração
22	IMPRESSORA A3 - TANQUE DE TINTA, COLOR. USB, 110V, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM EM PRETO OU 17 PPM EM CORES; INTERFACE: USB 2.0; CABO USB INCLUSO; TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: 10 X 15 CM, 10 X 18 CM (16:9 WIDE), 13 X 18 CM, 20 X 25 CM, CARTA, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6, B4, B5, A3 (29,7 X 42 CM), A3+/SUPER B (33 X 48,3 CM), DEFINIDO PELO USUÁRIO; TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: COMUM, PAPEL REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO; ; RENDIMENTO: 7.500 (PRETO) / 6.500 (COLORIDO); REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: 100-120V; COMPATIBILIDADE: WINDOWS® 8/ WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS XP X64 OU WINDOWS 2000 MAC OS® X 10.3.9, 10.4.11, 10.5.X OU 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L1300 OU MODELO CORRESPONDENTE) O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	02	UN	01 UN – Administração 01 UN - Turismo
23	TABLET 4G, 64GB, 4GB RAM, TELA IMERSIVA 8.7", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, ANDROID 11 - GRAFITE CARACTERÍSTICAS GERAIS- SUPER PORTÁTIL, DESIGN COM VISUAL MODERNO E ACABAMENTO EM METAL - BORDAS FINAS E TELA IMERSIVA DE 8.7" - 64GB DE MEMÓRIA INTERNA/ 4GB DE RAM - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 1TB** - SINGLE CHIP: TIPO NANO-SIM (4FF) - ALTO-FALANTES DUPLOS E EFEITO DOLBY ATMOS - BATERIA DE LONGA DURAÇÃO 5100MAH, COMPATÍVEL COM CARGA RÁPIDA 15W - EXPERIÊNCIA MULTIPLOS DISPOSITIVOS: FUNÇÃO DE EXTENSÃO DE CHAMADA E MENSAGENS VIA WI-FI; COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE , AUTO HOTSPOT* - SAMSUNG KIDS, COM CONTROLE PARENTAL E CUSTOMIZAÇÃO DE TELA PROCESSADOR OCTA-CORE (2.3GHZ, 1.8GHZ), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, TAMANHO DA TELA 8.7" - TECNOLOGIA WI-FI/4G - RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 8MP E FRONTAL 2MP, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA SIM, GPSSIM, GRAVA VÍDEO SIM, CÂMERA TRASEIRA SIM, CÂMERA FRONTAL SIM, MEMÓRIA FLASH 64 GB FUNCIONA COMO CELULAR SIM, TIPO DE TELA CAPACITIVA, MEMÓRIA RAM 4 GB, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES, CONEXÃO WIRELESS 802.11A/B/G/N/AC, FREQUÊNCIA GSM 850/900/1800/1900 MHZ	14	UN	03 UN – Administração 02 UN – Turismo 05 UN – Educação 04 UN – Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

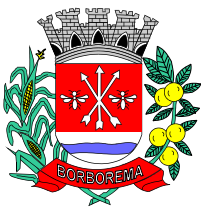
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	FREQUÊNCIA DE DADOS 850/900/1900/2100 MHZ, BATERIA 5100MAH, CONTEÚDO DA EMBALAGEM- 1, TABLET - 1 CARREGADOR - 1 CABO DE DADOS - 1 MANUAL DO USUÁRIO, BLUETOOTH SIM, OUTRAS CONEXÕES CARTÃO DE MEMÓRIA, COR GRAFITE, ALTURA 12,47 CM, LARGURA 21,25 CM, PROFUNDIDADE 8,00 MM PESO 366,00 G – COMPATÍVEL COM SAMSUNG GALAXY A7 LITE T225. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
24	COMPUTADOR; ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO REAL DE 2.8GHZ OU SUPERIOR; 06 NÚCLEOS FÍSICOS OU SUPERIOR; SUPORTE A 06 (SEIS) THREADS OU SUPERIOR; POSSUIR MÍNIMO DE 9MB, CACHE; MEMÓRIA PRINCIPAL: TECNOLOGIA DDR-4, 2666 MHZ; DEVERÁ VIR COM 8GB (2X4GB), EM PARES IDÊNTICOS; EXPANSÍVEL A 32GB DE MEMÓRIA; PLACA MÃE: POSSUI 02 (DOIS) SLOTS PCIE; NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE X16; POSSUI 08 PORTAS USB, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; 04 DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NA PARTE FRONTAL; TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO OU POR FIRMWARE; UNIDADE SSD: DEVERÁ VIR COM UMA SSD M.2 NVME X4 DE 256GB OU SUPERIOR PARA SISTEMA OPERACIONAL E UNIDADE HDD 1TB OU SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS; CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD: SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CONECTORES DE VÍDEO 1 VGA, 1 HDMI OU DISPLAY PORT; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE; GABINETE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍN DE 400W, MONITOR: TAMANHO: 19.5" OU SUPERIOR; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR, TCO, FCC, TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB; MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB; CAIXA DE SOM: MÍNIMO 2W DE POTÊNCIA; SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. SUPORTE E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA. (APRESENTAR NA PROPOSTA). O SUPORTE TÉCNICO E A GARANTIA DEVERÃO SER NECESSARIAMENTE PRESTADOS PELO FABRICANTE. INFORMAÇÕES. OFERTADO, PERIFÉRICOS INTERNOS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO ATUAL. E DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD A PARTIR DO Nº. DE SÉRIE DOS MESMOS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	01	UN	01 UN - Saúde
25	PROJETOR (1920X1080P, 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA E 1 AV - 4500 LUMENS) SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, CONEXÕES: WI-FI,	01	UN	01 UN – Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

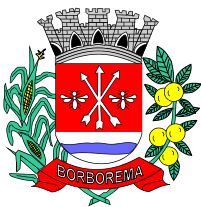
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS: HDMI, USB, VGA, COMPATIBILIDADE: ANDROID, IOS, COR: PRETO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM , PROJETOR SMART SCREEN LINUX, MULTILASER, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA, PESO: 5115 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
26	HD EXTERNO EXPANSION PORTÁTIL USB 3.0, 2TB, COMPATÍVEL COM SEAGATE STEA1000400 – PRETO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	06	UN	01 UN – Educação 01 UN – Cultura 02 UN – Turismo 01 UN – Saúde 01 UN – Administração
27	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS WIDESCREEEN; MONITOR DE TELA LED DE 21,5" COM FORMATO WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO NO MÍNIMO FULHD (1920X1080P) E 60HZ FREQUÊNCIA. POSSUIR CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, TELA LED COM ILUMINADO POR LED PITCH 0,248X0,248MM, TAMANHO DA TELA 21,5" COM APROXIMADAMENTE 54,6CM DE DIAGONAL VISUAL. COM CABOS DE DADOS E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	02	UN	02 UN – Saúde
28	MONITOR LED 19 POLEGADAS WIDESCREEEN; MONITOR DE TELA LED DE 21,5" COM FORMATO WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO NO MÍNIMO FULHD (1920X1080P) E 60HZ FREQUÊNCIA. POSSUIR CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, TELA LED COM ILUMINADO POR LED PITCH 0,248X0,248MM, TAMANHO DA TELA 21,5" COM APROXIMADAMENTE 54,6CM DE DIAGONAL VISUAL. COM CABOS DE DADOS E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	01	UN	01 UN – Educação
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INK TANK WI-FI - TANQUE DE TINTA WIRELESS COLORIDA USB A4, MULTIFUNCIONAL WI-FI 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, CONEXÕES WI FI E USB, CONSUMO (KW/H) 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO, REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE, TIPO IMPRESSORA JATO DE TINTA (TANK), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA 100 FOLHAS DE PAPEL A4, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFÍCIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE	06	UN	04 UN – Educação 01 UN – Esporte 01 UN – Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

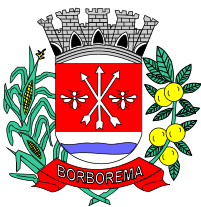
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	(102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM. COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L3250 O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
30	DVR 8 CANAIS MHDX 1208 COM DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO + HD 2TB, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR, SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB, HD SATA WESTERN DIGITAL WD PURPLE 4TB. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UN	15 UN – Guarda Civil Municipal
31	NOTEBOOK NOVO; NÃO SUBMETIDO A USO ANTERIOR, NEM RECONDICIONAMENTO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA LED MÍNIMO 14"; HD WIDESCREEN, COM TRUELIFE E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; PROCESSADOR A PARTIR DE CORE I5 2.5 GHZ OU COMPATÍVEL; PLACA MÃE COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, SENDO ESTA DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU EM REGIME OEM, NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 2.0 E 1 PORTA USB 3.0, ÁUDIO VÍDEO, REDE 10X100X1000 E WIRELESS PADRÃO INTEGRADOS; MEMÓRIA 8GB - DDR4 OU SUPERIOR; SSD 480GB; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM INTEGRADA; INTERFACE; USB HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC; BATERIA MÍNIMO 04 CÉLULAS; 01 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDOS/MICROFONES; 01 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS) OEM INSTALADO COM ETIQUETA DA CHAVE DO SISTEMA OPERACIONAL, COM MÍDIA DO PRODUTO OU RECOVER DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; TENSÃO BIVOLT; ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL COM NOTEBOOK, CABO DE FORÇA, MANUAL E DRIVERS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	03	UN	02 UN – Educação 01 UN – Meio Ambiente
32	NOTEBOOK NOVO; NÃO SUBMETIDO A USO ANTERIOR, NEM RECONDICIONAMENTO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I3 - 1005G1, FREQUÊNCIA: 1.20GHZ ATÉ 3.40 GHZ, 4MB INTEL SMART CACHE, MEMÓRIA: 8GB RAM DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 12GB, DISPLAY 14.0" COM DESIGN ULTRAFINO, RESOLUÇÃO: HD (1366X768) ANTI REFLEXO, FRAME RATE: 60 HZ, ARMAZENAMENTO 480GB SSD PCIE NVME (M.2 2280) OU SUPERIOR, SLOT LIVRE SATA 3, ÁUDIO	03	UN	03 UN – Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	MICROFONE DUPLO COM TECNOLOGIA ACER PURIFIED VOICE, ACER TRUEHARMONY, DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO WEBCAM ACER HD COM 1280X720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE AUDIO E VIDEO EM 720P, REDE WIRELESS (WI-FI):COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/ACR2+AX WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, BLUETOOTH 5.0, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, ALIMENTAÇÃO E BATERIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO, BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH 3220 MAH 15.2 V AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 10.5 HORAS* (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL, CERTIFICAÇÃO DE PRECISÃO MICROSOFTTOUCHPAD, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
33	NOBREAK 600VA STATION II BIVOLT UST600BI 27395, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 115V, 4 TOMADAS TIPO DE TOMADA PADRÃO NBR 14136 – COMPATÍVEL COM SMS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, CONFORME ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	05	UN	01 UN – Administração 03 UN – Saúde 01 UN – Assistência Social

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS:

a) Após a fase de lances e habilitação, os detentores dos menores preços serão considerados classificados provisoriamente vencedores, ficando a adjudicação definitiva condicionada a verificação e aprovação dos catálogos e fichas técnicas exigidas nos descritivos de cada item.

b) O licitante melhor classificado deverá enviar os catálogos e fichas técnicas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a finalização da fase de lances e julgamento definitivo dos documentos de habilitação.

c) O catálogo e ficha técnica de cada item deverão ser anexados exclusivamente na plataforma do pregão eletrônico, na aba **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**.

d) A equipe técnica avaliará os documentos enviados e emitirá um posicionamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cuja decisão será comunicada pelo Pregoeiro no chat da plataforma.

e) Se a equipe técnica, através da análise dos catálogos e ficha técnica constatar qualquer desatendimento ao descritivo do edital, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado, que deverá enviar o catálogo e a ficha técnica no mesmo prazo e local indicado na alínea B e C, procedendo sucessivamente desta forma, até que se apure o menor valor ofertado e o produto que atenda as especificações mínimas exigidas;

f) Após a fase de lances e habilitação, serão aceitas interposições recursos somente de assuntos relacionados às essas fases. Eventuais intenções recursais cuja pauta seja relacionada ao possível desatendimento as especificações exigidas no edital, só serão aceitas após a análise dos catálogos, uma vez que aceitação do item está condicionada somente após esse julgamento.

I) Após a finalização da análise dos catálogos e processamentos de eventuais desclassificações e emissão de nova classificação, o pregoeiro comunicará via chat, o término do julgamento dos catálogos e fichas técnicas e concederá também via chat, o prazo de 1 dia útil para eventuais manifestações recursais **contra as decisões proferidas nesta fase.**

II) O licitante se assim desejar, deverá manifestar sua intenção recursal também via chat, no item correspondente a discordância, quando o pregoeiro concederá 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para a inclusão da peça recursal e demais documentos na aba **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** exclusivamente no sistema da BLL.

III) Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões na mesma forma e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

prazo disposto anteriormente.

IV) A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

V) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, ou ainda de assuntos relacionados a outras fases já superadas no andamento do processo.

VI) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

VII) Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

VIII) Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

V – INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) **Todos os itens serão analisados CRITERIOSAMENTE pelo Diretor de Tecnologia da Informação e gestor do contrato, que terão como incumbência, atestar o pleno atendimento DE CADA DETALHE constante no descritivo do edital;**
- b) Em caso de solicitação de documentação para comprovação de algum requisito que a administração julgar necessário, sob pena de rescisão contratual, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação.
- c) O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e posteriores alterações promovidas pela Lei 147/2014, além do Decreto 4134/2013.
- d) Os equipamentos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- e) Os componentes do(s) produto(s) oferecido(s), deverão estar acompanhados de seus softwares, drivers de instalação, cabos de alimentação, manual técnico e documentações específicas em português, caso a documentação original a ser entregue seja em outro idioma, deverá ser fornecida uma cópia traduzida para português (Brasil);
- f) Nenhum componente do(s) equipamento(s) poderá(ão) apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- g) Os equipamentos ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil;
- h) O licitante é responsável sobre os equipamentos ofertados. Ao apresentar proposta o licitante afirma que todos os equipamentos atendem aos critérios de segurança visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, compatibilidade eletromagnéticos, eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos ofertados;
- i) O(s) produto(s) e/ou equipamento(s) será(ão) analisado(s) pelo Chefe do Departamento de Processamento de dados do município, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.

VI - CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor.
- b) Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- c) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido;
- d) Quando for o caso, as "placas-mãe" deverão possuir número de série registrado na BIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

e) No que se refere aos equipamentos: devem acompanhar o respectivo manual de instalação/configuração, CD com documentação técnica do equipamento ofertado.

f) É obrigatório que o fabricante dos equipamentos ofertados (que envolvam a instalação de drivers ou softwares) possua um banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertada, seus periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos.

VII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) O prazo de entrega é de **15 dias**.
- b) Todos os itens deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal de Borborema**, sito na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro nos horários compreendidos das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- c) Avisar com no mínimo 1(um) dia de antecedência sobre a entrega dos produtos;

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- a) Todos os itens serão analisados pelo gestor e sua equipe técnica, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.
- b) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - I - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - II - Definitivamente, em até **10 dias úteis** da entrega, após verificação da conformidade e consequente aceitação.
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser o objeto recolhido e substituído.
- d) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- e) O fornecedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Borborema, sem qualquer custo adicional ao município.
- f) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- g) O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional.
- h) O recebimento definitivo se dará:
 - I - Após verificação física que constate a integridade do objeto;
 - II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

IX – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Município;
- c) Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos ofertados.
- e) Responder por danos itens ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- h) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas neste Edital;
- i) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- k) Garantir a qualidade dos objetos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da legislação em vigor.
- l) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- m) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas através dos Setores Responsáveis, a efetiva entrega do veículo, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

XI - DO PRAZO DE GARANTIA

- a) A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.
- b) A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante;
- c) A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
- d) Quando solicitada, a empresa vencedora/fornecedora, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis comparecer ao local onde o equipamento esteja instalado, para prover a assistência técnica.
- e) Caso o problema apresentado necessite que o equipamento seja levado até as dependências da empresa fornecedora, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a retirada, para a devolução do equipamento na sede da Municipalidade devidamente reparado e pronto para o uso.
- f) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- g) Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação até a data da sessão pública.

MODELO DE DECLARAÇÃO CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022

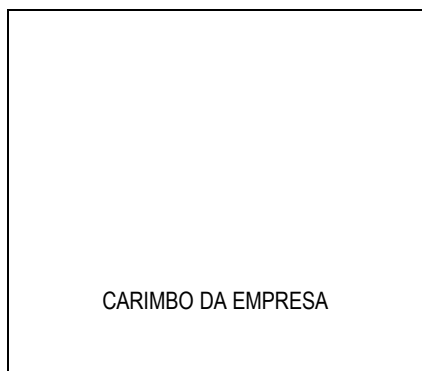
PROCESSO Nº: 2955/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:

- a) conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- c) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos, ressalvada a condição de aprendiz e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022

PROCESSO Nº: 2955/2022

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global (por extenso)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas, seguro e lucro.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

* Esta declaração (quando for o caso de enquadramento) deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação até a data da sessão pública.

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022

PROCESSO Nº: 2955/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº,
sediada na (Logradouro), nº....., (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a)
da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem
interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi constituída na forma
de:

☐ **MICROEMPRESA (ME);**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),**

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação até a data da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022

PROCESSO Nº: 2955/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

Declaro abaixo os dados do(s) responsável (is) que assinará (ão) o contrato com o município, bem como os dados bancários para o respectivo pagamento à empresa xxx:

1 - Dados do responsável que assinará o Contrato:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

WhatsApp: _____

2 - Dados bancários para recebimento de futuros pagamentos:

Nº do Banco: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C Pessoa Jurídica: _____



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____/estado _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG. _____ e do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Borborema/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com **Processo de Licitação nº 2955/2022 (Pregão Eletrônico 087/2022)**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10520/2002, Decreto Municipal nº 4134/13, e suas alterações posteriores, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:-

1.1. O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas aquelas disposições contidas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 4134/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:-

2.1. Este contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** naquelas descrições e quantidades indicadas na Cláusula Terceira deste contrato, bem como aquelas condições expressas no edital.

2.2. Integra o presente contrato para todos os fins de direito, aqueles termos indicados no Edital de Licitação (Pregão Eletrônico nº 087/2022).

2.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias com seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes para fins fornecimento do objeto que trata o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:-

3.1. Pela fornecimento do objeto do presente deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de total de **R\$ (.....)**, sendo assim distribuídos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL → → →					R\$

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto pactuados.

3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

4.1. Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS:-

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte RESERVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Gestão

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 04.122.0002.2005 – Manutenção da Administração Geral

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 21

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Gestão

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 06.181.0003.2006- Manutenção da Guarda Civil Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 35

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07 – Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 13.392.0009.2017 – Manutenção da Cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 144

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07 – Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 23.695.0009.2019 – Manutenção do Turismo

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 163

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.361.0010.2021 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 191

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 220

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2023 – Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 226

Fonte de recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 212

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 – Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2024 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 239

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 213

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036 – Manutenção Da Atenção Básica À Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 328

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.122.0019.2040 – Gestão do SUAS

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 399

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.244.0019.2044 – Manutenção Da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 453

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510

- Aquisição de Equipamentos:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Gestão

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 04.122.0002.2005 – Manutenção da Administração Geral

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 28

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração e Gestão

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 06.181.0003.2006 – Manutenção da Guarda Civil Municipal

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 40

Fonte de recursos: 01 – Tesouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07- Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 13.392.0009.2017 - Manutenção da Culturaismo

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 149

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07- Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 23.695.0009.2019 - Manutenção do Turismo

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 169

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.07- Divisão de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 27.813.0009.2020 - Manutenção do Esporte

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 181

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.361.0010.2021- Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 197

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.361.0010.2021- Manut. Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 198

Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 220

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2023-

Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 232

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2023-

Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 233

Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 212

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 12.365.0011.2024-

Manutenção da Educação Pré-Escolar

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 247

Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 213

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.12 - Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 10.301.0015.2036-

Manutenção Da Atenção Básica À Saúde

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 342

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 08.122.0019.2040- Gestão do SUAS

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 410

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.16 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 18.541.0021.2048-

Manutenção da Gestão Ambiental

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 500

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto com a devida apresentação da Nota Fiscal e manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.2. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 6.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.4. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 6.5. A *Nota Fiscal* deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo a via original encaminhada junto ao produto no ato da entrega.
- 6.6. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 6.7. A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 6.8. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:-

- 7.1 O objeto a ser adquirido deverá ser executado e entregue pela CONTRATADA, de acordo com as condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência) do **Edital Pregão Eletrônico 087/2022**.
- 7.2 A CONTRATANTE não aceitará o objeto contratado que estiver em desacordo com as exigências contidas no Anexo I do Edital.
- 7.3 É direito da CONTRATANTE receber o objeto nas datas previamente estabelecidas; exigir correção, quando este estiver em condições inadequadas de uso.
- 7.4 Aplicarão em todos os casos de aquisição, àquelas regras relacionadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.
- 7.5 A contratada deverá fornecer o objeto seguindo o indicado no Anexo I do Edital, e proceder conforme indicações do Departamento de Compras.
- 7.6 **Todos os itens serão analisados pelo gestor do contrato ou técnicos ou servidores por ele convocados, que terão como incumbência de atestar o pleno atendimento ao descritivo ao edital;**
- 7.7 Em caso de solicitação de documentação para comprovação de algum requisito que a administração julgar necessário, sob pena de rescisão contratual, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação.
- 7.8 O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e posteriores alterações promovidas pela Lei 147/2014, além do Decreto 4134/2013.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:-

- 8.1 Todos os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, sito na Praça José Augusto Perotta, s/nº nos horários compreendidos das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.2 O prazo de entrega é conforme estipulado na Descrição de cada item no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 060/2022.
- 8.3 Os itens serão analisados pelo gestor do contrato e sua equipe técnica, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.
- 8.4 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - I - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - II - Definitivamente, em até **10 dias úteis da entrega**, após verificação da conformidade e consequente aceitação.
- 8.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser o objeto recolhido e substituído.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 8.6 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.7 O fornecedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Borborema, sem qualquer custo adicional ao município.
- 8.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.9 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional.
- 8.10 O recebimento definitivo se dará:
- I - Após verificação física que constate a integridade do objeto;
 - II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

9.1. Para fins de que se dê o fornecimento do objeto que trata este contrato, são obrigações da Contratada, dentre outras indicadas no Instrumento Convocatório, as seguintes:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste contrato, no edital originário de licitação e nos seus Anexos. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste instrumento.
- b) Fornecimento do objeto relacionado, que deverá ser executado nos termos e prazos previstos no presente contrato, após e mediante a requisição emitida pelo Contratante, devidamente autorizada por autoridade superior.
- c) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão.
- d) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Executar os fornecimentos dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- g) Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- h) Havendo atraso justificada do fornecimento, deverá imediatamente comunicar o Contratante;
- i) Realizar o fornecimento dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;
- j) Fornecer a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- k) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas no fornecimento do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.
- l) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando do fornecimento, objeto deste instrumento.
- m) Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- o) Responsabilidade exclusiva pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- p) Responsabilidade direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- q) Responsabilidade em relação à qualidade do objeto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- r) A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo estabelecido na descrição técnica de cada item no Termo de referência do Edital 044/2022, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional ao Município de Borborema/SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, o Contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela Contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA:-

11.1. O prazo desse instrumento contratual é de **03 (três) meses**, iniciando em ____/____/____ à ____/____/____, prorrogável à critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização deste instrumento contratual será de responsabilidade do senhor **Adriano Alves Neto**, CPF 000.000.000-00, Diretor de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES:-

13.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para o contrato.

13.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borborema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência Escrita**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

b) **Multa** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

- I) **De 1% (um por cento)** sobre o valor total da ordem de fornecimento (Pedido) até o 10º (décimo) dia de atraso, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item. A Execução ou fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução/fornecimento do item;

- II) **De 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, em caso de recusa ou inexecução total do fornecimento dos itens e o cancelamento do Contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações

d) Declaração de Inidoneidade.

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.7. As multas aplicadas ainda poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

13.8. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

22.9. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13.9. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.10. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO CONTRATUAL:-

14.1. É facultada ao Contratante a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo que esta declara expressamente reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a vencedora sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.5. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:-

15.1. A Contratada fica, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

16.1. Se o Contratante tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a Contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO:-

17.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, o Contratante providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:-

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS:-

17.1. Fazem parte integrante do presente Contrato o **Processo Licitatório nº 2955/2022**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 087/2022** e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Borborema (SP), ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Vladimir Antônio Adabo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

1) _____
Nome:
RG nº

2) _____
Nome:
RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*